

8.3 Indicar alunos que pertençam a qualquer curso de graduação do Estado, não necessariamente da instituição que distribuiu a bolsa.

8.4 Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

8.5 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

8.6 Não repassar nunca a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

8.7 Não dividir jamais a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

9 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

9.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

9.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

9.4 Apresentar relatórios, parciais e final, nos períodos definidos pela instituição.

9.5 Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de painel ou apresentação oral.

9.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPESPA.

9.7 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou de outras instituições.

10 VIGÊNCIA

Período de 12 (doze) meses.

11 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1 O pedido de cancelamento ou de substituição de bolsistas deverá ser enviado pelo orientador à instituição detentora da quota para as devidas providências.

11.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

12 RECURSOS FINANCEIROS

Esta chamada pública dispõe de recursos no valor global de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), oriundos do Governo do Estado, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA).

A mensalidade será paga ao bolsista conforme os valores de bolsas no país praticados pelo CNPq.

13 CRONOGRAMA

a) Lançamento do edital: 28 de janeiro de 2008.

b) Apresentação de propostas: de 07 de fevereiro até 12 de março de 2008.

c) Divulgação dos resultados: a partir do dia 12 de maio de 2008.

14 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas serão avaliadas pela FAPESPA, com o auxílio de suas Câmaras de Assessoramento.

14.2 Definição da quota

A quota referente a cada instituição será definida pela Diretoria Científica da FAPESPA, em conjunto com as Câmaras de Assessoramento. Serão considerados os seguintes itens: número de doutores, grupos de pesquisa, histórico de projetos de pesquisa com recursos externos captados pela instituição, quantidade de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, produção científica da instituição, condições ideais para o desenvolvimento das pesquisas propostas, etc.

15 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

Após a divulgação dos resultados, as propostas aprovadas pela FAPESPA e homologadas por seu Conselho Superior serão contratadas em nome do representante legal da instituição, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro para Pagamento de Bolsas de Iniciação Científica.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A concessão da quota das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESPA.

16.2 A FAPESPA resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar as informações ou os documentos adicionais que julgar necessários.

16.3 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Diretoria Científica, em conjunto com as Câmaras de Assessoramento da FAPESPA.

16.4 A FAPESPA não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica da instituição empregado na execução dos seus projetos de pesquisa, sendo de competência da instituição a oferta de seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros ocorridos em suas instalações.

16.5 Na eventual hipótese da FAPESPA vir a ser demandada judicialmente, por ocasião do disposto no item anterior, a instituição proponente a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

16.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, no Formulário Eletrônico da FAPESPA, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições do edital.

17 INFORMAÇÕES

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA)

Diretoria Científica

Av. Presidente Vargas, 1020, bairro da Campina, Belém, Pará. CEP 66017-000

Fone/Fax: (91) 4009-2500 – R. 2558

URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

E-mail (específico para este edital): pgr@fapespa.pa.gov.br

Ubiratan Holanda Bezerra

Diretor-Presidente da FAPESPA

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL N.º 005/2008 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS

1 CONVOCAÇÃO

Apostando no crescimento econômico do Estado do Pará, o Governo de Ana Júlia tem adotado um modelo de desenvolvimento que se baseia no aproveitamento de potencialidades locais e no uso intensivo do capital social para a promoção de um desenvolvimento enraizado e sustentável. Uma das estratégias propostas pelo Governo para o alcance desse padrão de desenvolvimento é a consolidação do Sistema Paraense de Inovação (SIPI), instituído pelo Decreto n.º 729, de 19 de dezembro de 2007 (<http://www.fapespa.pa.gov.br>). Concebido como um mecanismo indutor do desenvolvimento econômico, que atinge a produção dos bens e serviços do sistema produtivo regional, o SIPI busca integrar e ampliar as iniciativas de ensino e pesquisa, para implantar um sistema regional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), com a ampla participação dos agentes públicos e privados. Visando contribuir para o fortalecimento do sistema regional de CT&I, o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (SEDECT), torna pública sua iniciativa e convida os interessados a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos no presente edital.

2 RECURSOS FINANCEIROS

O Governo do Estado, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), disponibiliza R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para apoiar a realização de eventos científicos no Estado do Pará.

3 OBJETIVOS

Apoiar a realização, no Estado do Pará, de congressos, simpósios, *workshops*, seminários, ciclos de conferências e outros eventos similares de curta duração e relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação.

4 INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

Serão elegíveis as instituições abaixo discriminadas sediadas no Estado:

- instituições, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento científico-tecnológico;
- associações e sociedades técnico-científicas;
- entidades de classe;
- outras entidades de direito público dos governos federal, estadual e municipal.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis os seguintes itens:

- passagens;

- diárias para conferencistas;
- publicação de anais;
- impressão de material para divulgação do evento;
- aluguel de salas de conferência e infra-estrutura associada;
- serviços de pessoa física ou jurídica relacionados com o objeto do evento.

6 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiáveis os seguintes itens:

- crachás, ornamentação e coquetel;
- obras civis, instalações, mobiliário, aluguel de veículos e serviços de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidos como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução do projeto;
- salários, complementação salarial ou consultoria de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais);
- taxas de administração ou gestão, a qualquer título (de acordo com a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional);
- qualquer modalidade de bolsa.

7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem especificar se o evento é internacional, nacional, regional ou local.

7.2 O valor máximo do auxílio concedido pela FAPESPA obedecerá à seguinte tabela:

Tipo de evento	Valor máximo apoiado
Internacional	R\$ 50.000,00
Nacional	R\$ 30.000,00
Regional/Local	R\$ 20.000,00

7.3 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhada à FAPESPA exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas Online, disponível no endereço <http://www.fapespa.pa.gov.br>.

7.4 As propostas devem informar outros apoios financeiros já concedidos ou solicitados (com valores).

7.5 As propostas devem ser submetidas exclusivamente na forma eletrônica (arquivos em PDF com no máximo 500 Kbytes cada) por meio do formulário eletrônico da FAPESPA. É da responsabilidade do solicitante fornecer arquivos que sejam compatíveis com o *software Adobe Acrobat Reader*, versão 6 ou superior.

7.6 As propostas devem ser transmitidas à FAPESPA de acordo com o calendário disponibilizado no endereço <http://www.fapespa.pa.gov.br>.

7.7 O proponente receberá, por *e-mail*, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.8 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida.

8 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente edital, sendo consideradas imprescindíveis para o exame da proposta. A ausência ou a insuficiência de informações pode prejudicar a avaliação da proposta.

As propostas devem conter informações sobre:

- programação completa;
- convidados estrangeiros e/ou nacionais de fora do Estado;
- objetivos e importância do evento;
- número de trabalhos previstos a serem apresentados;
- número de participantes esperados;
- duração do evento;
- resultados esperados;
- orçamento, com a especificação de outras fontes de apoio.

9 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por um consultor *ad hoc* e aprovadas pela Diretoria da FAPESPA, levando-se em consideração questões orçamentárias e o enquadramento na política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado do Pará. Na avaliação *ad hoc*, o consultor deve observar os seguintes itens:

- relevância do evento para o Estado do Pará;
- número e qualificação dos convidados estrangeiros para o evento;
- número e qualificação dos convidados de outros Estados para